

17

DELIBERAÇÃO
RELATIVAMENTE A QUEIXA DA TRIBUNA DE AMARANTE
CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

(Aprovada em reunião plenária de 19 de Março de 2003)

I – A QUESTÃO

- 1.1 No dia 3 de Janeiro de 2003 deu entrada, na Alta Autoridade para a Comunicação Social, o ofício da Tribuna de Amarante, de que se junta cópia:

“Em anexo enviamos a V.Exª um exemplar da edição de 1 de Janeiro de 2003 do Jornal TRIBUNA DE AMARANTE, no qual se faz um primeiro relato da sessão da Assembleia Municipal de Amarante realizada no passado dia 28 de Dezembro/2002, durante a qual o presidente da Câmara Municipal de Amarante e um elemento do PS fizeram afirmações caluniosas em relação a este órgão da Comunicação Social.

Na medida em que entendemos que são situações (já imensas vezes repetidas) em que a Comunicação Social e, neste caso um órgão da Imprensa Regional que trabalha em prol de Amarante e em perfeita legalidade, é ameaçado e vilipendiado, muito gratos ficaremos a V.Exª se alguma atitude dessa Alta Autoridade para a Comunicação Social puder ser tomada para que acabe, de uma vez por todas, a verdade de uma só pessoa. E, muito mais, os ferozes ataques a uma imprensa que pauta a sua acção pela verdade em nome de Amarante.”

- 1.2 Em anexo junta o Tribuna de Amarante um exemplar do seu jornal, no qual, no que diz respeito ao seu pedido de intervenção da AACCS pode interessar, se pode, designadamente, ler:

1917

a) A pág. 1 – em letras garrafais ocupando toda a página, o seguinte:

“Averiguações à Câmara Municipal sobre o licenciamento da Sentinela”.

“Presidente da Câmara e moradores trocam argumentos enquanto Inspeção do Território conduz a processo”.

“O licenciamento urbano autorizado pela Câmara Municipal de Amarante para a construção de um bloco residencial de 12 habitações no lugar da Sentinela, freguesia da Madalena, continua a das que contar.

Por isso também continuamos a relatar factos levando ao conhecimento dos nossos leitores os mais recentes desenvolvimentos de um caso que o TA trouxe ao conhecimento público. Depois de muitos protestos e da procura de esclarecimento junto da Câmara Municipal de Amarante, os moradores, por um lado, reclamaram da Inspeção-Geral da Administração do Território a ‘averiguação processual dos factos e o local’, de modo que haja ‘certeza do que a expansão urbanística e causa satisfaz todos os normativos legais’, e o presidente da Câmara Municipal de Amarante, por outro, afirmou que ‘o exponente mentiu despidoradamente’. Entretanto a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território-Norte passou à prática, dando início à primeiras averiguações, no plano técnico da questão, junto da Câmara Municipal de Amarante. Pág. 5”

“O Presidente da Câmara tem advogado a ler o jornal à espera de algum deslize”.

“Na Assembleia Municipal Armindo Abreu e o PS desdobraram-se em acusações, ataques e ameaças a pessoas, a métodos e ao jornal. Pág.7”

b) A pág. 5 após os títulos e sub-títulos:

“Averiguações à Câmara Municipal sobre o licenciamento da Sentinela”

J7

“Presidente da Câmara e moradores trocam argumentos enquanto Inspeção do Território conduz o processo”

Pode ler-se o seguinte:

“Linguagem pouco dignificante”

“Entretanto, o presidente da Câmara Municipal de Amarante, Dr. Armindo Abreu, foi chamado a pronunciar-se sobre os argumentos participados pelos moradores. E em Ofício que remeteu ao Inspector-Geral da Administração do Território (Of. N° 411/GAP, de 02/08/2002) começa por afirmar que ‘o exponente mentiu despudoradamente a V.Exª, o que é grave, em se tratando, como se trata, de um professor do Ensino Secundário, embora já aposentado’. Nesse depoimento o presidente da Câmara confirma terem havido, antes do licenciamento, dois pedidos de viabilidade de construção para o local, e refere-se à reunião ocorrida no seu gabinete, a 3 de Abril deste ano, onde afirma ‘facultei a análise pormenorizada desse processo a essa delegação e, no final da reunião, todos me transmitiram a sua opinião que não viam quaisquer problemas no licenciamento da construção’.

Do conteúdo dessa resposta do presidente da Câmara Municipal de Amarante foi dado conhecimento aos moradores ‘a fim de, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo’. E foi o que fizeram de seguida. Dirimindo-se ao Inspector-Geral da Administração do Território os moradores começaram por dizer que ‘A linguagem truculenta utilizada no Of. n° 411/GAP (C.M.A.) de 02.08.02, sendo pouco ou nada dignificante para um Presidente de Câmara se referir a qualquer munícipe no pleno exercício do seu direito ao esclarecimento, é característica do estilo do Presidente da Câmara Municipal de Amarante na sua forma mais contida’. No mesmo texto consideram ‘censurável que o presidente da Câmara Municipal de Amarante venha, sem motivo, acusar o exponente de ‘mentir despudoradamente’ quando apenas visamos o esclarecimento cabal de uma situação antiga, relativa à expansão urbana da cidade de Amarante’, referem desenvolvendo a acusação”.

1954

J7

c) A pág. 7, e após os títulos

“Presidente da Câmara tem advogado a ler o jornal à espera de algum deslize”

“Na Assembleia Municipal Armindo Abreu e o PS desdobram-se em acusações, ataques e ameaças a pessoas, a métodos e ao jornal”

Pode ler-se:

“No passado sábado, dia 28 de Dezembro, teve lugar no salão Nobre dos Paços do Concelho a última sessão da Assembleia Municipal relativa ao ano de 2002”.

“Esta sessão, ficou marcada, mais uma vez, pela arrogância e a ameaça do presidente da Câmara a ‘esse jornal’, ao que foi secundado no ataque pelo porta-voz e presidente da Comissão Política do PS local, Abel Coelho”.

“Chegada a oportunidade para o presidente intervir em resposta às primeiras questões colocadas pelos deputados municipais o presidente Armindo Abreu voltou a acusar sem nunca nomear o jornal chegando mesmo a questionar em plena Assembleia Municipal ‘a honorabilidade das pessoas que escrevem nesse jornal’, acusando de usar ‘métodos claramente do antes do 25 de Abril’. Nunca mencionando o jornal a que se estava a referir, que o nossos leitores já estão a adivinhar, Armindo Abreu pôs em causa a informação e o serviço prestado dizendo ‘é esse jornal que é transparente? É esse jornal que é sério?’ ”

“Depois de repetir que não lê ‘esse jornal’, ainda durante o período de ‘Antes da Ordem do Dia’ o presidente da Câmara acabou por tornar público que tem ‘um advogado que os lê, e à primeira indicação de algum facto que porventura me acusem têm que o provar em Tribunal’. Armindo Abreu referia-se, ainda, claro está, ao conhecido caso do negócio do património da massa falida da ex-Tabopan, que o Tribuna de Amarante tem vindo a acompanhar, concluindo o assunto com a pergunta ‘têm alguma solução alternativa para a Tabopan?’ ”

1960

J7
"Nesta ofensiva o presidente da Câmara foi secundado pelo porta-voz do Partido Socialista na Assembleia Municipal, Abel Coelho, que criticou o jornal mas por outros motivos. Nesta reunião da Assembleia o presidente do PS local criticou uma conferência de imprensa sobre o PIDDAC 2003 para Amarante, feita há algum tempo pelos responsáveis locais do PSD e do CDS-PP.

Aqui também a conferência de imprensa foi o pretexto para ter o jornal como alvo dada a publicação da notícia. Abel Coelho afirmou então que 'se não contassem como contam, com quem até nem se importa de fazer de primeira página de informação as mentiras e a falta de pudor que essa conferência arrostava, seguramente que procurariam hoje aqui replicar ao nosso comunicado''.

- 1.3 Solicitada a Câmara Municipal de Amarante para o exercício do contraditório, o seu Presidente na resposta que subscreveu, e no que interessa, após referir que, teria "estabelecido consigo próprio o compromisso, a partir de certa altura, de não ler nenhum número" do jornal Tribuna de Amarante, diz:

"É-me, pois, completamente indiferente o que nesse jornal se vai escrevendo semana a semana, a menos que alguma vez seja posta em causa a minha honra ou consideração de que me julgo credor.

Em segundo lugar, é com todo o gosto que informo V.Ex^a que as reuniões da Assembleia Municipal de Amarante são, há bastante tempo, transmitidas em directo, por uma rádio local e gravadas. Assim sendo e porque, como é de lei, são elaboradas as respectivas actas, o "Tribuna de Amarante" não pode constituir-se em documento autêntico quanto ao relato que faz das mesmas reuniões.

Por último e como V.Ex^a concordará, não posso responder ao conteúdo do ofício do director do "Tribuna de Amarante" porque só poderei responder

sobre factos e não sobre juízos ou generalidades, que ficam com quem os faz ou diz”.

II – APRECIÇÃO DA QUESTÃO

- 2.1 É com alguma perplexidade que se encara o teor do pedido de intervenção da AACS na situação descrita, sem a indicação precisa de qualquer preceito legal que, no entender do Tribuna de Amarante tenha sido violado pela Câmara Municipal de Amarante, e com o objectivo expresso de *“acabar, de uma vez por todas, com a verdade de uma pessoa só”*, a qual, aliás não é expressamente identificada, mas se presume ser o Presidente da mencionada Câmara.
- 2.2 Acontece, porém, que o princípio fundamental, constitucional e legalmente consagrado é o da liberdade de expressão *“pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, sem impedimentos nem discriminações”*, não podendo *“o exercício deste direito ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura”*.
- 2.3 Acresce que foi o próprio Jornal queixoso que, de sua iniciativa, publicou e transcreveu o que quis das afirmações produzidas pelo Presidente da Câmara de Amarante, não se coibindo, desde logo, de as comentar, utilizando expressões, essas sim, que poderiam ser consideradas ofensivas do bom nome do autarca.
- 2.4 Não se vislumbra, assim, qual a intervenção que, no âmbito das suas atribuições e competências, possa esta Alta Autoridade ter, no sentido do solicitado pelo queixoso.

III – CONCLUSÃO

Tendo sido apreciada queixa apresentada pelo Tribuna de Amarante contra a Câmara Municipal de Amarante, quanto a expressões alegadamente produzidas em reunião camarária pelo respectivo Presidente, esta Alta Autoridade deliberou considerá-la improcedente e não provada e, em consequência, decidiu mandar arquivar o respectivo processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Jorge Pegado Liz (Relator) Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 19 de Março de 2003

O Presidente



Armando Torres Paulo

Juiz Conselheiro

1963